



**PORTARIA NORMATIVA N.º 31/2019-GR/UEMA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, do artigo 58, do Estatuto da Uema, com base, ainda, na legislação estadual em vigor;

considerando a necessidade de estabelecer procedimentos referentes à mobilidade acadêmica internacional de docentes e discentes da Uema e visitantes na Uema, e;

considerando a necessidade de acompanhar a mobilidade internacional e centralizar as informações e estatísticas;

**RESOLVE:**

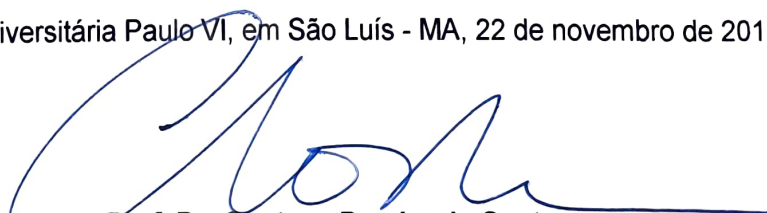
Art. 1º Determinar que os documentos referentes à mobilidade acadêmica internacional de discentes e docentes da Universidade Estadual do Maranhão sejam expedidos e assinados, por delegação, pela Assessoria de Relações Internacionais - ARI.

Art. 2º Os setores envolvidos na mobilidade acadêmica internacional de discentes e docentes da Universidade Estadual do Maranhão somente vincularão o aluno ou professor no status de Mobilidade Acadêmica Internacional após análise e expedição da respectiva Carta de Encaminhamento pela Assessoria de Relações Internacionais.

Art. 3º Os setores interessados em receber docentes e discentes de instituições de ensino superior estrangeiras deverão, antecipadamente, procurar a Assessoria de Relações Internacionais para verificar os trâmites necessários à consolidação da pretendida atuação, inclusive em relação aos documentos e vistos exigidos por lei, viabilizando a expedição, pela ARI, da respectiva Carta de Aceite.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 22 de novembro de 2019.



**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor